



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROJETO DE LEI N.º 15/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Funcional Programática: 06.182.0009

Projeto: 1.021 – Construção da Nova Sede do Corpo de Bombeiros Militar

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 81

Fonte de Recursos: 0.1.64.0878 – Convênio: Corpo de Bombeiros

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descritas na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Funcional Programática: 06.182.0009

Projeto: 2.075 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 82

Fonte de Recursos: 0.1.64.0878 – Convênio: Corpo de Bombeiros

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de junho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2020**, que “*dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o remanejamento de dotações com a finalidade de realizar adequações no orçamento municipal já previsto para o exercício corrente, de modo a corrigir eventuais desequilíbrios no orçamento de ações que não são utilizados em sua totalidade, remanejando-os para outros elementos de despesa, com o intuito de melhor atender as demandas da Administração Municipal, conforme autoriza a Lei Orçamentária em vigor.

Sendo assim, os elementos de despesas a serem autorizados pela proposição em análise têm por origem a suplementação por anulação parcial, de modo a reconduzir dotações orçamentárias e destinar recursos financeiros para a correta contabilização para conclusão da construção da nova sede do Corpo de Bombeiros Militar, obra esta que está sendo realizada em atendimento ao convênio firmado com o Estado de Santa Catarina e que já se encontra em sua fase final de execução.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria. Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de junho de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 89/2020 - GP

Luiz Alves/SC, 19 de junho de 2020.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ____/2020.

Prezado Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2020, que “*dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA E VOTAÇÃO ÚNICA**, conforme prevê o artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente Projeto de Lei é de interesse público relevante.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Saulo Brás Will
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA